

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela VII - por Natureza de Despesa, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Fonte de Recursos:

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
3.1.90.92.03	Desp Exerc Anter - Indeniz Conversão Pecúnia Férias/Licença Prêmio Não Usufruídas	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas à conversão de férias e/ou licença prêmio não usufruídas em indenização pecuniária, por aqueles que não mais podem delas usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Administração, seja pela inatividade, conforme Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022, desde que não enquadrável em ND específica (para cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2482265

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 29.05.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/000464/2023 **DECIDE:**

PROCESSO E-04/006/1305/2013 - LM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 80/85, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO E-04/038/3/2021 - ALUTECH ALUMINIO TECNOLOGIA LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 47/54, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO E-04/039/27/2021 - LAG INDUSTRIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 51/56, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC Nº
TRENTON EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA - CABO FRIO	SEI-E-04/7/926/2011	067/2011	62 DE 20 de JULHO de 2022

Art. 3º - Manter a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3 como Gestora do Contrato Nº 067/2011, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 172 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional nº 543423-8, RONALDO LEITE PACHECO AMARAL ID Funcional nº - 4366201-3, como suplente o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-, e como Gestora do Contrato a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3, mencionado na Portaria SUPCC nº 62 de 20 de julho de 2022, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2482542

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC Nº
TRENTON EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA - VOLTA REDONDA	SEI-E-04/011.499/2009	00/1990	61 de 20 DE JULHO DE 2022

Art. 3º - Manter a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3 como Gestora do Contrato Nº 00/1990, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 173 de 6 de janeiro de 2023.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional nº 543423-8, RONALDO LEITE PACHECO AMARAL ID Funcional nº - 4366201-3, como suplente o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7, e como Gestora do Contrato a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2482539

LOCADOR/IMÓVEL	PROCESSO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LISBOA - Rua Marquês do Paraná nº 191/201 a 208 - Niterói/RJ	SEI-E-34/10/522/2006	57 DE 20 DE JULHO DE 2022

Art. 3º - Manter a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 166 de 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional nº 543423-8, RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, e como Gestora do Contrato a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2482563

PROCESSO E-04/037/100123/2018 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 258/263, pela inocorrência de identidade de litígios, afastado a alegação de perda do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO E-04/211/16806/2019 - POSTO F1 RACING LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 137/143, pela inocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da impugnação.

Id: 2482440

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 206 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2011.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7 como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6, pelo servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 207 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 00/1990.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7 como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 210 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6, pelo servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 260 DE 30 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Márcia Valeria de Miranda, ID Funcional nº 5129088-0, David Carvalho Fonseca, ID. Funcional nº

5085141-1, e Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional nº 5129091-0 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor titular Pedro Henrique Sousa do Couto, ID Funcional nº 5089489-7, pelo servidor David Carvalho Fonseca, ID. Funcional nº 5085141-1. Substituir a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 pelo servidor Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional nº 5129091-0 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC Nº
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEI-040227/000057/2021	004/2022	218, DE 18 DE MARÇO DE 2023

Art. 3º - Substituir a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 pelo servidor Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional nº 5129091-0, para atuar como Gestor do Contrato nº 004/2021, mencionado na SUPCC nº 218 de 23 de março de 2023.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como Fiscal Administrativo: Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, como Fiscal Requisitante: Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, como Fiscal Técnico: David Carvalho Fonseca, ID. Funcional nº 5085141-1, como Fiscal Técnico Márcia Valeria de Miranda, ID Funcional nº 5129088-0, como suplente, a servidora Laisa Martins dos Santos, ID. Funcional nº 5138919-3. Integra a presente comissão como Gestor do Contrato que menciona, o servidor Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional nº 5129091-0, nos termos do disposto na Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023, e consoante à Portaria SUPCC nº 218 de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2482280

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSAPOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 30.05.2023

*ATO DE 18 DE JUNHO DE 2010 - DANNY BARBOSA NEVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4381125-6. Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-04/0038/000137/2023, fica alterado o nome do servidor em referência para: DENNY BARBOSA NEVES, por haver mudança de nome.
*Replicado por incorreção no original no D.O. de 31/05/2023.

Id: 2482302

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 31/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/031156/1996 - CELIA DE JESUS SILVA ROCHA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1940297-0 e matrícula nº 0.294.564-0. AUTORIZO, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 18, § 2º do Decreto-Lei nº 220/75, a contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio não usufruído pela servidora, correspondente ao período de 25/10/1990 a 23/10/1995, TORNANDO SEM EFEITO, o despacho de 24/04/2017, publicado no D.O. em 26/04/2017.

Id: 2482344

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATOS DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 958 DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas competências legais, em especial, a conferida pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos articulados nos autos do processo nº SEI-040084/000091/2021, conforme decisão do Colegiado da Corregedoria Tributária de Controle Externo proferida na 39ª Sessão, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 31.05.2023.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º da presente Portaria, ficam designados a Corregedora-Auxiliar Claudia Falcão Moreira, identidade funcional nº 4344242-0, como 1º membro e presidente; a Corregedor-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7, como 2º membro; e o Corregedor-Auxiliar João Mário de Santana Patrício, identidade funcional nº 4344340-0, como 3º membro.

Art. 3º - O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria deverá ser concluído observando-se o disposto no artigo 68 do Decreto-Lei nº 220, de 18.07.1975, no artigo 324 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08.03.1979, bem assim no artigo 20, § 12, do Decreto Estadual nº 46.823, de 08.11.2019.

Art. 4º - A Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ela designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências da Presidente da Comissão Pro-